GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitações

Edital de Dispensa de Licitação Nº 04/2024

O presente edital e seus anexos fornecem aos interessados os elementos necessários para a apresentação de propostas para o fornecimento de materiais para composição dos kits Primeiros Socorros (Farmacológico e Hospitalar) do METRÔ-DF, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste edital. O procedimento de escolha do fornecedor será por dispensa de licitação, **nos termos do inciso II, do art 29 da Lei 13.303/2016 e do inciso II, do art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF.**

Esta contratação destina-se exclusivamente a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011. Serão inabilitadas as empresas que não estiverem na condição de entidade preferencial.

1. DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
1	ALGODÃO ABSORVENTE, MATERIAL: FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25G. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E SEM ALVEJANTES ÓPTICOS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	CX	42
2	ATADURA DE CREPOM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,8M A 4 METROS DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	410
3	ATADURA DE CREPOM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,8M A 4 METROS DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	558
	FITA ESPARADRAPO - FITA ADESIVA CIRÚRGICA, MATERIAL:		

4	FIOS DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, RESINA NA COR BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALÉRGICA COM A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERÊNCIA, MEDINDO 10 CM X 4,5 M, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	RL	208
5	FITA MICROPORE - FITA ADESIVA CIRÚRGICA DE NÃO TECIDO: MICROPOROSA E TRANSPARENTE COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONTENDO EM UM DOS LADOS CAMADA ANTIADERENTE E DO OUTRO ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO, HIPOALEGÊNICA ESPECIAL QUE NÃO AGRIDA A PELE E NÃO MACHUQUE NO MOMENTO DA RETIRADA, NÃO DEIXAR RESÍDUOS. O ADESIVO E O NÃO TECIDO DEVEM FORMAR UM CONJUNTO PERFEITAMENTE PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO QUE A PELE RESPIRE, MEDINDO 2,5CM X 4.5M A 10 M DE COMPRIMENTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	RL	155
6	GAZE - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA: ESTÉRIL CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM X 26CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 08 CAMADAS DE MODO A MEDIR APROXIMADAMENTE 7,5CM X 7,5CM QUANDO DOBRADA, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, PACOTES INDIVIDUAIS COM 10 COMPRESSAS, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO.	PCT	954
7	LUVA, MATERIAL: DESCARTÁVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO ANTI-DERRAPANTE, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. DEVERÁ CONTER TALCO EM SEU INTERIOR PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E RETIRADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P	CX	16
8	LUVA, MATERIAL: DESCARTÁVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO ANTI-DERRAPANTE, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. DEVERÁ CONTER TALCO EM SEU INTERIOR PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E RETIRADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M.	CX	73
9	LUVA, MATERIAL: DESCARTÁVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO ANTI-DERRAPANTE, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. DEVERÁ CONTER TALCO EM SEU INTERIOR PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E RETIRADA. CAIXA	CX	82

	COM 100 UNIDADES. TAMANHO G		
10	MANTA COBERTOR TÉRMICO: NO TAMANHO ADULTO MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,10 X 1 ,40 M) ALUMINIZADA DE POLIÉSTER METALIZADO DE 23 MICRONS, INDICAÇÃO UNIVERSAL PARA RESGATE, UTILIZADO PARA MANTER O CALOR DO CORPO DA VÍTIMA EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO	UND	28
11	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL: DESCARTÁVEL EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO COM CLIP NASAL E PREGAS LONGITUDINAIS, COM DUPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR, NA COR VERDE OU BRANCA, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, SENDO A INTERMEDIÁRIA COM FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, POSSUIR FAIXA ANTI-EMBAÇANTE PERTO DOS OLHOS, AJUSTE CONFORTÁVEL ATRÁS DAS ORELHAS POR MEIO DE ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	89
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA: 0,9%, FRASCO 100ML, USO EXTERNO, LIMPEZA DE FERIMENTOS E CURATIVOS; ASSEPSIA DE FERIMENTOS.	FR	616

2. DO PRAZO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **10:00 do dia 05/07/2024**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:00 do dia 05/07/2024**.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: **10:15 do dia 05/07/2024.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO DA LICITAÇÃO: **1049313**

2.1. Todas as referências de tempos, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da etapa de lances, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo III deste edital**e em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

3.1.1. constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);

3.1.2. estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

3.1.3. ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;

3.1.4. conter a descrição detalhada do objeto e do produto proposto, como marca e

modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando de sua entrega;

3.1.5. conter o valor unitário e total para o(s) item(ns) cotado(s), em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICM$**, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

3.1.6. conter prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do recibo da Nota de Empenho, conforme item 11. do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

3.1.7. conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

3.1.8. conter prazo de validade conforme item 17. do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

3.1.9. apresentar prova de regularidade demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade, compreendendo:

3.1.9.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF, abrangendo as contribuições sociais da Lei nº 8.212/1991;

3.1.9.2. Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.1.9.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Certidão Negativa de Débito para com o Distrito Federal (CND do GDF), para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal;

3.1.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.10. A empresa proponente **deverá apresentar** ainda, conforme modelos constantes do **Anexo II deste edital**:

3.1.10.1. Caso a licitante seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, sendo dispensável nos demais casos;

3.1.10.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

3.1.10.3. Declaração do Fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

3.1.10.4. Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação;

3.1.10.5. Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção.

3.1.11. A qualificação técnica será comprovada pela empresa vencedora mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou, ainda, por empresas privadas, em papel timbrado do emissor, que comprove(m) a aptidão da licitante para atender de modo pertinente, demonstrando a execução de fornecimento

de materiais da mesma natureza ou similares ao da presente licitação em conformidade com os seus referidos itens, com o mínimo de 20% de cada tipo de material requerido e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Deverá(ão) ser apresentado(s) junto(s) com a Proposta de Preços.

3.2. Caso o prazo de que trata o item 3.1.7 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3.3. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam dispensadas de apresentar a documentação relacionada no subitem 3.1.9 deste edital caso as certidões estejam dentro do prazo de validade.

3.4. No ato de recebimento das propostas será verificada a validade dos documentos, mediante consulta "on-line", ficando a proponente obrigada a apresentar, juntamente com a proposta, aqueles porventura vencidos.

3.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.5.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

3.5.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.5.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

3.5.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF;

3.5.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

3.6. Os prazos de validade/garantia que trata o subitem 3.1.8 serão contados a partir da data de recebimento do material/execução dos serviços e ateste da Nota Fiscal pelo METRÔ-DF.

3.7. Durante o prazo de validade/garantia do material/serviço o fornecedor fica obrigado a substituir a(s) unidade(s)/lote(s) que apresentar(em) defeito(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação por parte do METRÔ-DF.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s)/prestado(s), de forma integral, após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, localizado no Bloco C do Complexo Administrativo e Operacional - CAO, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF, CEP 71.929-540, nos horários de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. Após a convocação no sistema pelo Coordenador da dispensa de licitação, a proponente deverá anexar ao sistema Licitações-e sua proposta e demais documentos que porventura lhe sejam solicitados, de forma a comprovar o cumprimento às exigências contidas deste edital. Adicionalmente, os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@metro.df.gov.br.

5.2. **A(s) proposta(s) será(ão) avaliada(s) pela Gerência de Licitações - AGLIC, juntamente com a área técnica, caso necessário, e analisará aquela(s) mais vantajosa(s) para o METRÔ-DF.**

5.3. Havendo a necessidade de diligência, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento, os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo a ser estabelecido, junto à Gerência de Licitações - AGLIC da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

5.4. A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento, não gera direito à contratação da empresa que a oferecer.

5.5. A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas.

5.6. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de **menor preço por item**, entre os participantes que atenderem a todas as exigências do presente edital.

5.7. **O valor estimado pelo METRÔ-DF será sigiloso até o início da fase de julgamento das propostas**, após a disputa de lances, conforme art. 42, do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e constituirão referencial máximo para a admissibilidade da proposta.

5.8. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 120 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

5.8.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

5.8.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

5.8.3. Aqueles critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.8.4. Sorteio.

5.9. O METRÔ-DF poderá admitir propostas ou documentos que apresentem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade dos proponentes.

5.10. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Companhia entender necessário.

5.11. Acatando a(s) proposta(s) que ofereça(m) o(s) menor(es) preço(s) global(is) do(s) item(ns)/lote(s) e demais condições para sua aceitação, esta Companhia procederá a contratação, que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas, além daquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

6.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente, não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo

neste caso, indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

6.2. O METRÔ-DF efetuará o pagamento relativo à Nota de Empenho após o cumprimento da obrigação por parte da contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

6.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e do recebimento definitivo por parte da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF.

6.4. Para efeito de pagamento a empresa contratada deverá apresentar os documentos, em vias originais ou devidamente autenticados, abaixo relacionados:

6.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF, abrangendo as contribuições sociais da Lei nº 8.212/1991;

6.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em plena validade;

6.4.3. A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal), em plena validade;

6.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeito, de Negativa.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 3 ou 3-A, a partir de 1º de abril de 2014, conforme dispõe a Portaria 403/2009, com redação dada pela Portaria nº 259/2013.

6.6. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF no pagamento relativo ao fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, o valor devido será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

6.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

6.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do RILC - METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, nos termos da Lei nº 13.303/2016, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.1.4. As sanções previstas nos subitens 7.1.1 e 7.1.3 deste artigo poderão ser aplicadas

juntamente com a sanção do subitem 7.1.2.

7.1.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

7.2. As sanções previstas no subitem 7.1.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

7.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

7.3.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

7.3.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

7.4. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

7.4.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

7.4.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

7.4.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

7.4.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 7.6.2 e 7.63;

7.4.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

7.4.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

7.4.7. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

7.4.8. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 7.6.1 deste artigo, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

7.5. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

7.6. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao proponente ou contratado de acordo com o seguinte:

7.6.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

7.6.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

7.6.3. Por até 12 (doze) meses, quando o proponente, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.6.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o proponente e/ou contratado:

7.6.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

7.6.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

7.6.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

7.7. A competência para aplicar as sanções previstas neste Capítulo é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

7.7.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

7.7.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

7.8. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.8.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 7.8 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

7.8.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

7.9. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

7.9.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

7.10. Não poderão participar das licitações do METRÔ-DF empresas sobre as quais pesem penalidades similares aplicadas às supracitadas com lastro na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

8.2. No julgamento das propostas e da habilitação, poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada na sede da contratante, dentro do prazo fixado para o entrega dos materiais, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições.

8.4. O futuro instrumento contratual, decorrente do presente certame licitatório, não induz analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que a CONTRATADA incorrerá nas penas previstas em norma competente. O protesto indevido de qualquer título do METRÔ-DF, garante ao mesmo o direito de glosar das faturas da CONTRATADA, o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais.

8.5. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

8.6. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

8.7. Outras situações não previstas neste edital serão decididas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF.

8.8. Fazem parte integrante deste edital, os seguintes Anexos:

8.8.1. Anexo I - Termo de Referência;

8.8.2. Anexo II - Modelos de Declarações;

8.8.3. Anexo III - Modelo de Proposta;

8.8.4. Anexo IV - Matriz de Riscos.

8.9. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos nos telefone: 3353-7158 / 3353-7112 / 3353-7146 ou no endereço informado no item 5.2 deste edital.

8.10. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto na Lei 12.846/2013.

8.11. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital e seus anexos, se esgotadas as vias amigáveis.

8.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 28 de junho de 2024.

Emerson Lemos de Araújo

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LEMOS DE ARAUJO. - Matr.0003361-8**, **Gerente de Licitações**, em 28/06/2024, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **144647529** código CRC= **A988518B**.

Termo de Referência - METRO-DF/DAD/SAD/AGPAT

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Material Hospitalar e Farmacológico

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material Hospitalar e Farmacológico

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de material para kits de Primeiros Socorros (Hospitalar e Farmacológico) a serem utilizados no Complexo Administrativo e Operacional e nas Estações do METRÔ-DF, pelo período de 15 (quinze) meses, conforme estimativa (136318644).

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL EM PCT
1	ALGODÃO ABSORVENTE, MATERIAL: FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25G. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E SEM ALVEJANTES ÓPTICOS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	CX	42
2	ATADURA DE CREPOM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,8M A 4 METROS DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	410
3	ATADURA DE CREPOM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,8M A 4 METROS DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	558
4	FITA ESPARADRAPO - FITA ADESIVA CIRÚRGICA, MATERIAL: FIOS DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, RESINA NA COR BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALÉRGICA COM A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERÊNCIA, MEDINDO 10 CM X 4,5 M, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	RL	208
	FITA MICROPORE - FITA ADESIVA CIRÚRGICA DE NÃO TECIDO: MICROPOROSA E		

5	TRANSPARENTE COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONTENDO EM UM DOS LADOS CAMADA ANTIADERENTE E DO OUTRO ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO, HIPOALEGÊNICA ESPECIAL QUE NÃO AGRIDA A PELE E NÃO MACHUQUE NO MOMENTO DA RETIRADA, NÃO DEIXAR RESÍDUOS. O ADESIVO E O NÃO TECIDO DEVEM FORMAR UM CONJUNTO PERFEITAMENTE PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO QUE A PELE RESPIRE, MEDINDO 2,5CM X 4.5M A 10 M DE COMPRIMENTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	RL	155
6	GAZE - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA: ESTÉRIL CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM X 26CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 08 CAMADAS DE MODO A MEDIR APROXIMADAMENTE 7,5CM X 7,5CM QUANDO DOBRADA, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, PACOTES INDIVIDUAIS COM 10 COMPRESSAS, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO.	PCT	954
7	LUVA, MATERIAL: DESCARTÁVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO ANTI-DERRAPANTE, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. DEVERÁ CONTER TALCO EM SEU INTERIOR PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E RETIRADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P	CX	16
8	LUVA, MATERIAL: DESCARTÁVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO ANTI-DERRAPANTE, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. DEVERÁ CONTER TALCO EM SEU INTERIOR PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E RETIRADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M.	CX	73
9	LUVA, MATERIAL: DESCARTÁVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO ANTI-DERRAPANTE, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. DEVERÁ CONTER TALCO EM SEU INTERIOR PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E RETIRADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G	CX	82
10	MANTA COBERTOR TÉRMICO: NO TAMANHO ADULTO MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,10 X 1 ,40 M) ALUMINIZADA DE POLIÉSTER METALIZADO DE 23 MICRONS, INDICAÇÃO UNIVERSAL PARA RESGATE, UTILIZADO PARA MANTER O CALOR DO CORPO DA VÍTIMA EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO	UND	28
11	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL: DESCARTÁVEL EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO COM CLIP NASAL E PREGAS LONGITUDINAIS, COM DUPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR, NA COR VERDE OU BRANCA, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, SENDO A INTERMEDIÁRIA COM FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, POSSUIR FAIXA ANTI-EMBAÇANTE PERTO DOS OLHOS, AJUSTE CONFORTÁVEL ATRÁS DAS ORELHAS POR MEIO DE ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	89
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA: 0,9%, FRASCO 100ML, USO EXTERNO, LIMPEZA DE FERIMENTOS E CURATIVOS; ASSEPSIA DE FERIMENTOS.	FR	616

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

4.1. Informamos que o objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Informamos que a aquisição constante neste Termo de Referência se caracteriza por objetos que se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Regulamento

Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, já que, possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado e o fornecimento será integral, com pronta entrega.

5.2. Assim, não há necessidade de Garantia de Execução Contratual conforme dispõe o artigo 34 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A forma de fornecimento de bens será integral, conforme o disposto no Art.27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

7. AFERIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

7.1. O quantitativo estimado foi levantado com base no consumo dos últimos 24 meses. A aferição do quantitativo foi detalhado no documento (136318644).

8. PREVISÃO DE LOTE

8.1. Não há previsão de lotes.

9. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Não há previsão de apresentação de amostras.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento para o Pregão Eletrônico será através do menor preço por item.

10.2. Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. A empresa vencedora deverá entregar o material contratado diretamente no Almoxarifado Central da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, em até 30 dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Todo o material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, localizado no Bloco C do Complexo Administrativo e Operacional - CAO, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF, CEP 71.929-540, nos horários de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. A qualificação técnica será comprovada pela empresa vencedora mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou, ainda, por empresas privadas, em papel timbrado do emissor, que comprove(m) a aptidão da licitante para atender de modo pertinente, demonstrando a execução de fornecimento de materiais da mesma natureza ou similares ao da presente licitação em conformidade com os seus referidos itens. Deverá(ão) ser apresentado(s) junto(s) com a Proposta de Preços.

14. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

14.1. O material deverá ser recebido por empregados lotados na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – AGPAT para verificação e recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ocorrerá pelo prazo de até 10 (dez) dias após a entrada de todos os materiais no Almoxarifado supra citado, prazo este que servirá para as análises técnicas sobre os materiais a serem adquiridos;

14.3. Caso a quantidade seja diferente do apresentado neste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o quantitativo da entrega será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.

14.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias corridos, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

14.6. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

14.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

14.8. O recebimento do objeto deverá ser acompanhado por empregado designado pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado que, verificará a conformidade destes com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

14.9. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório citado no subitem 14.2.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

15.2. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

15.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

15.4. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

15.5. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação *pró-rata-tempore* do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

15.6. A Nota Fiscal será liberada para pagamento somente quando cumpridas todas as condições pactuadas pela CONTRATADA.

15.7. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

15.7.1. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.7.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

15.7.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal;

15.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);

15.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

15.8. No Caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato/Nota de Empenho.

16.2. Caso o Contrato ou Nota de Empenho persista por mais de 12 (doze) meses da data da proposta, os serviços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme o art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF.

17. DA VALIDADE

17.1. O prazo de validade dos materiais serão contabilizados a partir da entrega e conformidade do material junto ao Almoxarifado da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

17.1.1. Os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 deverão apresentar validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega;

17.1.2. Os itens 04, 05 e 12 deverão apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Manter durante a vigência deste instrumento contratual as condições de habilitação exigidas de acordo com a Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

18.2. Arcar com as despesas relativas a frete e seguro do fornecimento, inclusive quando apresentarem defeitos e for necessária a remoção dos mesmos.

18.3. Arcar com todos os custos necessários à entrega dos materiais ou quaisquer outros procedimentos necessários para a perfeita utilização do bem.

18.4. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência.

18.5. Prestar todas as informações a respeito dos materiais, quando solicitado pela contratante.

18.6. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o(s) objeto(s) contratado(s).

18.7. Consertar ou substituir por outro de igual porte, o material que vier a apresentar defeito de fabricação, dentro do período de garantia, se for o caso.

18.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do instrumento contratual, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

18.9. Entregar os materiais lacrados e em perfeitas condições físicas, pintados, sem avarias e sem mossas, no local indicado no Item 12 deste Termo de Referência.

18.10. Executar as entregas dentro do prazo proposto.

18.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, o material com defeito ou incorreções resultante de sua aplicação;

18.12. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições descritas neste Termo de Referência;

18.13. Comunicar à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF,, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, se for o caso;

18.14. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause ao METRÔ-DF, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão em decorrência do fornecimento do objeto contratado, não sendo o METRÔ-DF, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes.

18.15. Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF, em juízo, a qualquer título, a CONTRATADA obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF, autorizado a glosar das suas faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

18.16. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para entrega do(s) objeto(s) contratado(s).

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. É proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem (formação de consórcio), a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato para a aquisição de materiais, equipamentos e/ou serviços constantes deste Termo de Referência, constituindo motivo para rescisão contratual conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF (artigo 44, 180 e 209).

19.2. A subcontratação não é permitida neste caso por se referir a aquisição de bem de consumo comum, não se tratando de necessidade de subcontratação compulsória ou qualquer outro fato relevante para a necessidade de subcontratação do tipo facultativa, conforme o RILC em seus artigos 209 a 214.

19.3. A formação de consórcio também não é permitida por este processo se tratar de aquisição de bem de consumo comum, de baixa complexidade e de fácil acesso no mercado. Também não se trata de aquisição de grande vulto. Ambas situações estão de acordo com o RILC em seu artigo 44.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas.

20.2. Notificar por escrito, à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade referente ao fornecimento do material, devendo este se reportar ao METRÔ-DF, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação.

20.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, para

entrega de aquisições deste objeto.

20.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega do objeto de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

21. DA RACIONALIZAÇÃO DE DESPESAS

21.1. Esta aquisição não é abrangida pelo Decreto nº 39.624, de 09/01/2019, que dispõe sobre a racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, por meio da extinção ou redução dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres.

21.2. Tal aquisição, além de não possuir periodicidade contínua, é única e atende ao quantitativo estritamente necessário para o atendimento das demandas contidas neste processo, conforme as solicitações das áreas, não havendo formação de estoque para futura disponibilização.

22. DAS PENALIDADES

22.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

23. DA RESCISÃO

23.1. O Contrato/Nota de Empenho poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

23.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita do Diretor Presidente do METRÔ-DF, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

23.5. Da decisão de rescisão unilateral, cabe recurso à Diretoria Colegiada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento pelo contratado da notificação da decisão do recurso.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16.

24.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

25. DA DESTINAÇÃO DE PARCELA DO OBJETO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

25.1. A destinação de cada item deste Termo de Referência se encontra dentro dos limites propostos pelo Decreto nº35.592/2014, que regulamenta *o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611/2011.*

25.2. Desta forma, todos os itens estão compreendido nos parâmetros do Decreto supra e este Termo de Referência bem como a Planilha de Estimativa de Preços (00097-00004995/2024-41) demonstram tal condição. Assim, é obrigatória a destinação dos itens às entidades preferenciais.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

26.2. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura Contrato ou envio de propostas o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção.

26.3. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

26.4. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII.

26.5. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

26.6. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

26.7. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

26.8. A CONTRATADA se obriga a firmar no envio de propostas a Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

26.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

27. DO GERENCIAMENTO

27.1. A gestão do contrato de fornecimento do objeto desse Termo de Referência será de responsabilidade de um empregado da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - AGPAT, devidamente nomeado mediante Instrução de Serviço.

28. DA VIGÊNCIA

28.1. A vigência do Contrato (Nota de Empenho) será de 1 ano.

29. DO FORO

29.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

Elaborado	Conferido
Chefe do Núcleo de Almoxarifado	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado
De acordo	**Aprovado**
Superintendente de Administração	Diretor de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO NUNES DE AGUIAR - Matr.0002060-5**, **Chefe do Núcleo de Almoxarifado**, em 03/06/2024, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERSON SOARES PORTO - Matr.0002093-1**, **Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 04/06/2024, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Superintendente de Administração substituto(a)**, em 04/06/2024, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 06/06/2024, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **142299229** código CRC= **4D5B8A20**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitações

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 3.1.10.1 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 3.1.10.2 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes de dispensa de licitação nº _____ /20__ – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 3.1.10.3 do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO],

[estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;
- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 3.1.10.4 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 3.1.10.5 do Edital)

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 90, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, alíneas '*d*' e '*g*', da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LEMOS DE ARAUJO. - Matr.0003361-8**, **Gerente de Licitações**, em 24/05/2024, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitações

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024.

OBJETO: Fornecimento de materiais para composição dos kits Primeiros Socorros (Farmacológico e Hospitalar) do METRÔ-DF.

Local e Data.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto da Dispensa de Licitação nº. __/20__, no valor total de R$ _____ (_____), conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

Item	Especificação do Objeto	Qtd.	Und. de Medida	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
(...)						

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega do(s) Objeto(s): Até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Prazo de Validade: Conforme item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou representante legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: _____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LEMOS DE ARAUJO. - Matr.0003361-8**, **Gerente de Licitações**, em 24/05/2024, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **141645888** código CRC= **9AF5F731**.

Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
Núcleo de Almoxarifado

Análise de Riscos - METRO-DF/DAD/SAD/AGPAT/ANPAX

ANÁLISE DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

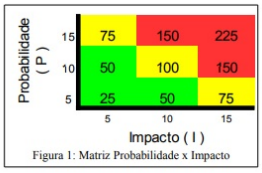


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

2. MATRIZ DE RISCO

Risco	Fase	Descrição do Risco	Probabilidade (P)	Impacto/ Criticidade (I)	Nível de risco (P X I)	Parte Responsável	Consequência	Plano de Ação	Plano de Contingência
1	Planejamento da Contratação	Não aprovação do Termo de abertura de aquisição	Baixo	Alto	Médio	AGPAT/SAD	Atraso no processo de contratação	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação.	Convocação de reunião extraordinária da equipe da AGPAT para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.
2	Planejamento da Contratação/ Licitação	Morosidade na execução do processo aquisição	Baixo	Alto	Médio	AGPAT/AGLIC	Indisponibilidade dos materiais essenciais para utilização dos funcionários.	Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento; Controle do andamento do processo por todas as áreas envolvidas, via SEI.	Disponibilização imediata de empregados da AGPAT e das áreas que necessitam dos materiais para reuniões de esclarecimentos e alinhamento de entendimentos com as áreas com intuito de acelerar o processo.
3	Planejamento da Contratação	Especificação dos materiais não condizente com a necessidades das áreas requisitantes.	Baixo	Alto	Médio	AGPAT	Materiais insatisfatórios	Fazer revisão das especificações dos materiais junto as áreas solicitantes	Realizar mudanças necessárias.
4	Planejamento da Contratação	Falta de disponibilidade orçamentária/financeira	Alta	Alto	Alto	SEF	Não realização da aquisição.	Solicitando suplementação orçamentária para a referida aquisição.	Aguardar disponibilidade orçamentária para uma nova tentativa de aquisição.
5	Licitação	Licitação impugnada	Baixo	Alto	Médio	AGLIC	Não realização da aquisição.	Revisão da documentação, Termo de Referência, questões jurídicas e contratuais antes de publicar o edital. Revisão das questões polêmicas e avaliação de sugestões de melhorias. Justificar tecnicamente e financeiramente a necessidade da compra.	Realizar ajustes, publicar novo edital.
6	Licitação	Licitação deserta ou Cotação de preço	Médio	Alto	Alto	AGLIC	Não realização da aquisição	Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de cotação de preços. Realizar cotação usando Banco de	Realizar nova cotação de preço usando banco de preços e outro método de pesquisa de preço conforme decreto nº 36.220, de 30

		abaixo do mercado					aquisição.	Realizar cotação usando Banco de Preços.	de dezembro de 2014. Realizar ajustes no Termo de Referência. Publicar novo edital.
7	Execução Contratual	Não apresentação ao METRÔ-DF da garantia do Contrato	Médio	Baixo	Baixo	CONTRATADA	Contrato sem cobertura	Notificar a contratada em tempo hábil	Aplicar penalidades previstas no Termo de Referência, assim como na Lei 13.303 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF
8	Execução Contratual	Atraso na entrega dos Materiais	Baixo	Médio	Baixo	CONTRATADA	Atraso na entrega do Material	Previsão de inclusão no TR de sanções por atraso não justificado por parte da empresa contratada. Vincular o pagamento a entrega dos materiais.	Aplicar sanções
9	Execução Contratual	Não entrega dos Materiais	Baixo	Alto	Médio	CONTRATADA	Não entrega dos Materiais	Previsão de inclusão no TR de sanções pela não entrega do material por parte da empresa contratada.	Aplicar sanções e realizar nova contratação dos materiais não entregues
10	Execução Contratual	Entrega com qualidade inferior à exigida	Médio	Médio	Médio	CONTRATADA/ AGPAT	Material de baixa qualidade	Realizar recusa do material após recebimento provisório.	Solicitar substituição do material no prazo do TR caso a empresa não realizar a troca aplicar sanções.

Gláucio Nunes de Aguiar

Núcleo de Almoxarifado

Vanderson Soares Porto

Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO NUNES DE AGUIAR - Matr.0002060-5**, **Chefe do Núdeo de Almoxarifado**, em 19/04/2024, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERSON SOARES PORTO - Matr.0002093-1**, **Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 14/05/2024, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **137563076** código CRC= **50319FFD**.